



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Tel. 279 760 400 \* Fax 279 760 438 / 9 \* e-mail: [correio@cm-fozcoa.pt](mailto:correio@cm-fozcoa.pt) \* [www.cm-fozcoa.pt](http://www.cm-fozcoa.pt) \* 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA \* NIF PT 506 829 197

**Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de 1 Posto de Trabalho na  
carreira/categoria de Técnico Superior  
(área de Ensino Básico – 2º ciclo)**

Dando-se cumprimento ao estipulado no artigo 22º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, torna-se pública a lista com os resultados obtidos no 1º Método de seleção obrigatório – Prova de Conhecimentos (PC).

**Lista ordenada alfabeticamente**

| <b>Nome do(a) candidato(a)</b>  | <b>Classificação obtida no 1º método de seleção PC</b> | <b>Obs.</b> |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------|
| Dulce Maria Mateus Espinhaço    | 15,25                                                  |             |
| Elsa Saraiva Leitão André       | FALTOU                                                 |             |
| Guida Isabel Martins Querido    | 15,00                                                  |             |
| Humberto Paulo Governo Ferreira | 9,60                                                   |             |
| Joana Isabel Assunção Medeiros  | FALTOU                                                 |             |
| Jorge Manuel Adriano Lopes      | FALTOU                                                 |             |
| Marta Filipa Silva Escobar      | 15,50                                                  |             |
| Telmo Ricardo Paixão Farelo     | 17,75                                                  |             |

Nos termos do artº 21 da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e em consonância com o ponto nº 11.4 do aviso de abertura do procedimento concursal, os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco valores), no método de seleção acima referido, assim como os que faltaram, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

Para cumprimento do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, é concedido um prazo de 10 dias úteis, a partir da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias de correio, para se pronunciarem por escrito o que se lhes oferecer sobre o assunto.

Vila Nova de Foz Côa, 20 de março de 2024

O Presidente do Júri

Dr. António Jorge Guerra Jerónimo